



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE _____/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E O INSTITUTO _____, PARA O FIM QUE NELE DE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE _____/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, bairro _____, em _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, o instituto, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no processo de Dispensa de Licitação nº _____, e na Lei Federal nº 14.133/21 e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b) Autorização de Contratação Direta, e
- c) A Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

2.3. O regime de execução é o de Empreitada por preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A presente contratação não deverá gerar despesas para o Município, considerando que será integralmente custeada pelo valor arrecadado com as inscrições, que ficará a cargo da **CONTRATADA**

3.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão custeados exclusivamente pelos



valores arrecadados com as inscrições dos candidatos inscritos no Concurso Público, estimados em 9.815 (nove mil oitocentos e quinze) inscrições, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT	VALOR GLOBAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO A PARTICIPANTES DO NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO	3.910	R\$ ____	R\$ ____
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO A PARTICIPANTES DO NÍVEL DE ENSINO MÉDIO	SERVIÇO	2.775	R\$ ____	R\$ ____
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO A PARTICIPANTES DO NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR	SERVIÇO	3.130	R\$ ____	R\$ ____
VALOR GLOBAL				R\$ ____

3.2 As isenções concedidas de acordo com o edital, serão suportadas pela **CONTRATADA**, que não calcula o valor da taxa de inscrição dos Candidatos já previu tal despesa que teria de suportar e redistribuiu no valor da taxa de inscrição.

3.3 Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado, o valor dos serviços será igual ao valor arrecadado.

3.4 Caso o número de inscritos para **NÍVEL FUNDAMENTAL** seja inferior a 3.910 (três mil novecentos e dez) inscrições o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ ____ ().

3.5. Caso o número de inscritos para **NÍVEL MÉDIO** seja inferior a 2.775 (duas mil setecentos e setenta e cinco) inscrições o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ ____ ().

3.6. Caso o número de inscritos para **NÍVEL SUPERIOR** seja inferior a 3.130 (três mil cento e trinta) inscrições o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ ____ ().

3.7 As inscrições que excederem a 3.910 (três mil novecentos e dez) candidatos para **NÍVEL FUNDAMENTAL** serão cobradas o valor unitário de R\$ ____ ().

3.8. As inscrições que excederem a 2.775 (duas mil setecentos e setenta e cinco) candidatos para **NÍVEL MEDIO** serão cobradas o valor unitário de R\$ ____ ().

3.9. As inscrições que excederem a 3.130 (três mil cento e trinta) candidatos para **NÍVEL SUPERIOR** serão cobradas o valor unitário de R\$ ____ ().

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA será remunerada pelo recolhimento do montante total dos valores de inscrições, com a seguinte referência: unitária: R\$ ____ () para **NÍVEL FUNDAMENTAL**

4.2. A CONTRATADA será remunerada pelo recolhimento do montante total dos valores de inscrições, com a seguinte referência: unitária: R\$ ____ (). para **NÍVEL MEDIO**

4.3. A CONTRATADA será remunerada pelo recolhimento do montante total dos valores de inscrições, com a seguinte referência: unitária: R\$ ____ (). para **NÍVEL SUPERIOR**

4.4. Os valores serão administrados pela Contratada em conta própria e específica, sendo a Contratada responsável, também, por suportar e admitir as isenções enquadradas nos requisitos legais e editais.

4.5. A Contratada apresentará a Contratante um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O CONTRATADO deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.3. O CONTRATADO deverá concluir todas as etapas dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5.4. A prorrogação dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores somente será permitida nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. O CONTRATADO deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para o fornecimento do objeto contratado.

5.6. O contrato poderá ser rescindido nas situações previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR MÁXIMO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os valores das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos pagantes para o concurso público serão os estabelecidos na tabela abaixo:

CATEGORIAS	VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$
NÍVEL MÉDIO	R\$
NÍVEL SUPERIOR	R\$

6.2. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, em função da legislação vigente e que tenham cumprido as disposições do edital, terão a inscrição homologada sem que o Município de Boa Viagem (CE) realize qualquer pagamento ao CONTRATADO por tais inscrições.

6.3. O CONTRATADO será remunerado pelo valor total arrecadado com as inscrições, descontadas as taxas bancárias, de PIX, boleto e manutenção da conta específica, sem qualquer complementação por parte do Município de Boa Viagem (CE).

6.4. O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado nas taxas de inscrição arrecadadas pelo Município de Boa Viagem (CE), em conta bancária específica de titularidade da CONTRATANTE, sem qualquer complementação por parte do Município de Boa Viagem (CE), independentemente do número de inscritos, conforme disposições desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE deve determinar a comissão fiscalizadora do concurso público, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os quais deve estar incluído o Fiscal do Contrato, o qual atuará em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 São também deveres do CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer condições e informações: garantir todas as condições para que o CONTRATADO execute os serviços conforme o Termo de Referência, incluindo fornecimento de informações essenciais, como legislação aplicável, número de vagas, descrição dos cargos, regime de trabalho, remuneração e requisitos para provimento.

7.2.2. Coordenação do cronograma: coordenar com o CONTRATADO as datas e o cronograma das atividades do concurso, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2.3. Solicitação de informações: solicitar ao CONTRATADO, por meio de ofício, as informações necessárias para responder a recursos administrativos e ações judiciais.

7.2.4. Publicação e homologação: publicar e homologar o resultado do concurso, assim como as publicações necessárias em Diário Oficial.

7.2.5. Exigência de cumprimento do contrato: exigir que o CONTRATADO cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato e na proposta.

7.2.6. Repasse de valores: repassar ao CONTRATADO os valores arrecadados com as

taxas de inscrição para cobrir as despesas do contrato, conforme condições deste contrato, da proposta e mediante a apresentação de fatura específica (Nota Fiscal de Serviços).

7.2.7. Acompanhamento e fiscalização: acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo CONTRATADO através de servidor designado.

7.2.8. Ateste de documentos fiscais: atestar documentos fiscais após comprovação da execução correta dos serviços, podendo sustar ou recusar procedimentos não conforme.

7.2.9. Solicitações de serviços: apresentar as solicitações de serviços ao CONTRATADO por documento oficial, detalhando especificações, prazos e locais.

7.2.10. Advertências: aplicar advertências em caso de descumprimento dos termos contratuais.

7.2.11. Suporte jurídico: prover suporte jurídico em ações judiciais e processos administrativos relacionados ao concurso, em colaboração com o setor jurídico do CONTRATADO.

7.2.12. Notificação de imperfeições: notificar o CONTRATADO sobre imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção.

7.2.13. Manutenção das condições de habilitação: garantir que o CONTRATADO mantenha todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

7.2.14. Arrecadação e controle fiscal: arrecadar os valores das taxas de inscrição e gerenciar o controle orçamentário e fiscal dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O CONTRATADO deverá cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência e gerenciar todas as etapas do concurso público, conforme descrito abaixo:

8.1.1. Produção do edital: elaborar e publicar o edital do concurso, incluindo eventuais retificações e atualizações.

8.1.2. Inscrição dos candidatos: gerenciar o processo de inscrição e conceder isenção da taxa de inscrição quando aplicável.

8.1.3. Preparação dos locais de provas: inspecionar e preparar adequadamente os locais onde serão realizadas as provas.

8.1.4. Confeção de questões e provas: elaborar questões inéditas e provas, garantindo sua adequação ao edital e ao conteúdo programático aprovado pela Administração.

8.1.5. Transporte e armazenamento de materiais: transportar e armazenar provas e materiais com segurança.

8.1.6. Seleção de fiscais: designar fiscais para a aplicação das provas e execução das demais etapas.

8.1.7. Análise de títulos: receber e analisar a documentação de títulos dos candidatos aos cargos de Nível Superior.

8.1.8. Correção das provas: corrigir provas, gabaritos e folhas de resposta definitivas.

8.1.9. Análise de recursos: analisar e responder aos recursos apresentados pelos candidatos em todas as etapas previstas.

8.1.10. Realização de avaliação de títulos para cargos de Nível Superior, conforme previsto em edital.

8.2. O CONTRATADO deverá, ainda, cumprir outras atribuições, a saber:

8.2.1. Execução completa do contrato: cumprir todas as obrigações contratuais e as

especificações do Termo de Referência.

8.2.2. Comunicação de anormalidades: informar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade ou questão funcional.

8.2.3. Atendimento às exigências: atender prontamente às exigências do CONTRATANTE relacionadas ao contrato.

8.2.4. Responsabilidade por infrações: arcar com despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados nas instalações da Administração.

8.2.5. Esclarecimentos à Administração: fornecer esclarecimentos necessários e informações para defesas judiciais e respostas aos órgãos de controle.

8.2.6. Responsabilidade por danos: assumir responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de reclamações.

8.2.7. Manutenção de condições de habilitação: manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato.

8.2.8. Despesas relacionadas ao pessoal: arcar com despesas de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas não previstas como responsabilidade do CONTRATANTE.

8.2.9. Cumprimento da legislação e normas: realizar todas as etapas do concurso em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

8.2.10. Cumprimento das resoluções dos tribunais de contas sobre concursos públicos.

8.2.11. Comprovação de capacitação: comprovar a capacitação técnica dos profissionais responsáveis pela elaboração e avaliação das provas e demais etapas.

8.2.12. Esclarecimento de dúvidas: sanar todas as dúvidas da Comissão Organizadora do Concurso.

8.2.13. Envio de arquivos: encaminhar arquivos nos formatos e layouts específicos para importação no sistema integrado de atos de pessoal, conforme exigências dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155](#) da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da](#) Lei nº 14.133/21;

9.6. A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a presente contratação não implicará em impacto orçamentário-financeiro para o Município de Boa Viagem - CE, uma vez que todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão integralmente custeadas pelo instituto contratado, mediante arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A extinção contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2. Em caso de extinção prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A extinção contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____/CE __ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____